

LEI Nº 474 .

DE : 30.11.1990

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar com recursos do provável excesso de Arrecadação, baseado no que dispõe a Lei Federal 4.320, artigo 43º, § 1º Inciso II de 17.03 de 1964, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, aprovou, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, de 1990, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 8.220.000,00 (oito milhões duzentos e vinte mil cruzeiros), para dar atendimento as seguintes dotações orçamentárias.

0100	- CÂMARA MUNICIPAL
0101	- CÂMARA MUNICIPAL
01010012.01	- Manutenção das atividades Legislativas
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1	- Remuneração de serviços Pessoais60.000,00
0200	- GOVERNO MUNICIPAL
0201	- GABINETE DO PREFEITO
03070202.02	- Manutenção das Atividades Executivas
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	- PESSOAL
3.1.1.1	- Pessoal Civil
3.1.1.1.02	- Diárias80.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos340.000,00
0300	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301	- ADMINISTRAÇÃO
03070212.03	- Serviços de administração Geral
3.0.0.0	- DESPESAS DE CORRENTES
3.2.0.0	- TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.0	- TRANSFERENCIAS A PESSOAS
3.2.5.3	- Salário Família 10.000,00
0500	- DEPTO. DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS
0502	- DIVISÃO DE VIAÇÃO
16885342.12	- Conservação de estradas Vicinais pontes e Boeiros.
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	- Material de Consumo 2.000.000,00
0600	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0601	- DIV. DE EDUCAÇÃO ENSINO DO 1º GRAU
08420212.14	- Manutenção do Ensino do 1º Grau
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	- PESSOAL
3.1.1.1	- Pessoal Civil
3.1.1.1.02	- Diárias 30.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos 100.000,00
0602	- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
08480212.17	- Manutenção dos Serviços de Cultura
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	- Material de Consumo 40.000,00
0700	- DEPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701	- DIVISÃO DE SAÚDE
13754282.18	- Manutenção dos Serviços de Saúde
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0	- PESSOAL
3.1.1.1	- Pessoal Civil
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas5.000.000,00
02	- Diárias 60.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos 200.000,00
15824922.19	- Obrigações Patrimoniais
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.3	- Obrigações Patrimoniais 300.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura aos Créditos, abertos no art. anterior, serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43º § 1º Inciso I I da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964 conforme cálculo da Taxa de Incremento em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Marmeleiro, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos noventa.

OSVALDO AGOSTINI
Prefeito Municipal